

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Rua Monsenhor Jerônimo, nº 860, Apartamento 608 e fração ideal de 104/10000 do terreno, com direito a uma vaga de garagem, no estacionamento de veículo, localizado indistintamente, no 1º pavimento e no 2º pavimento garagem, na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 27,00m de frente e fundos por 50,00m de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o terreno baldio à esquerda com o prédio 842 da Rua Monsenhor Jerônimo e com o prédio nº15 a avenida nº33 da Rua Ramiro Magalhães, na linha de fundos confronta com o prédio 313 da Rua Adolfo Bergamini. **PROPRIETÁRIA:** H.S.G. INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob o número 27.532.548/000-39 com sede nesta cidade. **TÍTULO ANTERIOR:** Lº2-J, às fls.168, 202, 358, 465, nºs 34158 a 34160 e nº 38386 atos R.1, R.1, R.1 e R4, registrados em 02.09.1981 e 15.02.1982. Memorial de Incorporação registrado no Lº2-K, às fls.53, R.3/37387 em 27.10.1982 (Matrícula Base) Inscrição nº 1677122 C.L. 06705.

Av.1/48582 – **DESLIGAMENTO:** Nos termos do Contrato Particular de 28.09.1984, nesta data arquivado, a credora autorizou o desligamento do apartamento 608 desta matrícula da hipoteca objeto do R.2/37387 registrada em 15.10.1982 matrícula Base. Rio de Janeiro 27 de dezembro de 1984.

R.2/48582 – **COMPRA E VENDA:** Pelo título que serviu de base para a AV.1, a proprietária, vendeu o imóvel desta matrícula a Edson José Lima Moraes, comerciante e s/m Ana Cristina D'Avilla Moraes, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF nº 361.957.077/91 e 276.580.587/34 e Luiz Eduardo Lima Moraes, brasileiro, solteiro, maior, adm. de empresa, CPF nº 714.897.387/20, residentes nesta cidade, pelo preço de CR\$ 39.050.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 28/09/1984, pela guia de nº 24/67518. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1984. LC

Av. R.3/48582 – **HIPOTECA:** Ainda pelo mesmo título da AV.1 e R.2, os compradores deram o imóvel em 1º hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC nº00.360.305/0198-08, com sede em Brasília – Distrito Federal, para garantir uma dívida de CR\$ 35.124.875,00 que com os juros de 9,9% ao ano mais correção monetária, será paga no prazo de 252 meses, contados da data do título. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1984.

Av.4/48582 – **SEPARAÇÃO:** Nos termos do requerimento de 02/02/2015, instruído por cópia da certidão de casamento do 4º Registro Civil de Pessoas Naturais desta cidade, datada de 29/01/2015, matrícula sob nº.0932520155 1978 3 00067 154 0004732 74, hoje arquivados, fica averbada a separação consensual do casal EDSON JOSÉ LIMA MORAES e ANA CRISTINA D'AVILLA MORAES, homologado por sentença do M.M. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta cidade, em 19/09/1986, que transitou em julgado. O ex-cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira, "ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA". Protocolo nº.381058, Lº1/BJ, fls. 114, talão nº.473073. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015. LGO.

Av.5/48582 – **DIVÓRCIO:** - Pelo mesmo requerimento que deu origem a Av.4 e copia da certidão de casamento ali mencionada, foi decretado por sentença de 06/12/1999, o divórcio do ex-casal: EDSON JOSÉ LIMA MORAES e ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, pelo Juízo de Direito

da 1ª Vara de Família desta cidade. Ficando 50% do imóvel desta matrícula em condomínio na proporção de 25% para cada um. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.//LGO.

Av.6/48582 - **CASAMENTO EM 2ª NÚPCIAS**: - Ainda pelo mesmo requerimento que deu origem a Av.4 e copia da certidão de casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, matrícula sob o nº.0892500155 2001 2 00360 030 0041480 08 de 12/08/2011, hoje arquivada, fica averbado o casamento de: ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, em 2ª Núpcias com FERNANDO AUGUSTO ROQUE AMORIM, realizado em 16/02/2001, pelo regime da comunhão parcial de bens. A noiva passou a usar o nome de: "ANA CRISTINA D'AVILLA ROQUE AMORIM". Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.//LGO.

Av.7/48582 - **DIVÓRCIO**: - Ainda pelo mesmo requerimento que deu origem a Av.4 e copia da certidão de casamento mencionada na Av.6, fica averbado o divórcio do casal: ANA CRISTINA D'AVILLA ROQUE AMORIM e FERNANDO AUGUSTO ROQUE AMORIM, nos termos da escritura publica lavrada em Notas do 18º Ofício desta cidade, em 01/08/2014, no Lº 7130-ES, fls. 193, ato 118. O ex-cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira, "ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA". Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.//LGO.

Av.8/48582 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Nos termos do Instrumento Particular de 12/03/2015, hoje arquivado, foi autorizado pela credora o cancelamento da hipoteca objeto do R.3, em virtude de quitação. Protocolo nº 382040, Lº 1-BJ, fls. 179, Talão nº 474164. Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.***CG

Av.9/48582 - **RETIFICAÇÃO DE NOME**: - Por requerimento de 07.07.2015, instruído por cópias de documentos hoje arquivados, fica retificado no ato R.2, para tornar certo o nome de "LUIS EDUARDO LIMA MORAES". Protocolo nº 384982, Lº 1-BK, fls. 075, talão nº 477475. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2015.***ALS

Av.10/48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 25%**: - Em cumprimento ao Ofício nº. 349/2016/OF, de 08/04/2016, do Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial, desta cidade, assinado pela MM. Juíza Drª. Maria Christina Berardo Rucker, hoje arquivado, extraído dos autos da Ação de Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento de Falência, processo nº.0301836-73.2013.8.19.0001, movida por MASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.31.591.936/0001-68, contra ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF nº.276.580.587-34, já qualificada, foi decretada a indisponibilidade de 25% do imóvel matriculado, percentual da propriedade da executada ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direto ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº. 391729, Lº. 1-BL, fls. 225, talão nº. 485041. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.//LGO

AV-11-48582 - **INDISPONIBILIDADE**: - Nos termos do Relatório de Impedimento de 08/11/2021, indisponibilidade protocolo nº.202111.0512.01893850-IA-890 data do pedido 05/11/2021, processo nº.00770003520005010063, do TST-RJ-Tribunal Superior do Trabalho-RJ-Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum RJ - Rio de Janeiro-RJ-63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, usuário: Isabelle Assumpção Maciel Lima Cardoso, e-mail: isabelle.maciel@trt1.jus.br, hoje arquivado, foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula da executada: ANA CRISTINA SOARES D AVILLA, CPF nº.276.580.587-34, ficando isabelle.maciel@trt1.jus.br, hoje arquivado, foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula da executada: ANA CRISTINA SOARES D AVILLA, CPF nº.276.580.587-34, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direto ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº 438612, Lº.1-BX, fls.050, talão nº.540460. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.***ALS

Continua na ficha 02.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

O Oficial.

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

AV-12-48582 – **INDISPONIBILIDADE** – Protocolo nº. 450384, L.º 1-BZ, fls. 235, talão nº. 554705 de 25/01/2023. Nos termos do Relatório de Impedimento de 23/01/2023, Protocolo: 202301.2310.02521715-IA-340; Data do Pedido: 23/01/2023; Número do Processo: 01368000220015010243; Nome da Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO FÓRUM/RJ - NITEROI -> RJ - 3ª VARA DO TRABALHO DE NITEROI; Usuário: ROMULO NOBREGA; e-mail: romulo.nobrega@trt1.jus.br, foi decretada a indisponibilidade do imóvel matriculado, percentual da propriedade do executado ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF nº 276.580.587-34, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.*****FSF

AV-13-48582 – **INDISPONIBILIDADE** – Protocolo nº. 455664, L.º 1-CA, fls. 287, Talão nº. 561451 de 21/08/2023. Nos termos do Relatório de Impedimento de 16/08/2023, indisponibilidade protocolo nº. 202308.0914.02857693-IA-909, data do pedido 09/08/2023, processo nº. 00094007420025010047 Nome da Instituição TST-Tribunal Superior do Trabalho/RJ-Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região Fórum RJ-Rio de Janeiro/RJ-47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Usuário Ana Cristina Silva Bonadias e-mail: ana.bonadias@trt1jus.br, hoje arquivado, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF nº. 276.580.587-34 ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Rio de Janeiro, 26/09/2023.*****ALS

AV-14-48582 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes a averbação da indisponibilidade objeto do ato precedente, somente será cancelado o mesmo contra o recolhimento dos mencionados emolumentos. Rio de Janeiro, 26/09/2023.*****ALS

AV-15-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 25% EM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº. 470319, aos 11/03/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 26/02/2025, protocolo nº. 202101:2006.01456530-IA-600, Data do pedido: 20/01/2021, processo nº. 05119385820034025101, Instituição: TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região/RJ - Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, Vara: 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de 25% dos bens e direitos** de ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF sob o nº 276.580.587-34, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em razão do Ato Executivo 198/2023, o atual Oficial Titular deste Serviço está em exercício desde 01/11/2023, tendo constatado e comunicado à E.CGJ que a gestão anterior (1988 a 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às

MATRÍCULA
48.582Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 02-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 04/04/2025, averbado por MAO e conferido por RGF. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXL 23353 BBH. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial. - - - - -

AV-16-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 25% EM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 470320, aos 11/03/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 26/02/2025, protocolo nº. 202108.2013.01778906-IA-810, Data do pedido: 20/08/2021, processo nº. 02277006520005010243, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ, Vara: 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de 25% dos bens e direitos** de ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF sob o nº 276.580.587-34, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo:** Em razão do Ato Executivo 198/2023, o atual Oficial Titular deste Serviço está em exercício desde 01/11/2023, tendo constatado e comunicado à E.CGJ que a gestão anterior (1988 a 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 04/04/2025, averbado por MAO e conferido por RGF. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXL 23354 SWV. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial. - - - - -

AV-17-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 25% EM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 470321, aos 11/03/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 27/02/2025, protocolo nº. 202309.2014.02938474-IA-150, Data do pedido: 20/09/2023, processo nº. 02252003219995010026, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ, Vara: 26ª Vara do Rio de Janeiro/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de 25% dos bens e direitos** de ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF sob o nº 276.580.587-34, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo:** Em razão do Ato Executivo 198/2023, o atual Oficial Titular deste Serviço está em exercício desde 01/11/2023, tendo constatado e comunicado à E.CGJ que a gestão anterior (1988 a 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 04/04/2025, averbado por MAO e conferido por RGF. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXL 23355 FCG. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial. - - - - -

AV-18-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 25% EM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 470322, aos 11/03/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 26/02/2025, protocolo nº. 202410.2807.03667180-IA-900, Data do pedido: 28/10/2024, processo nº. 00699008520005010012, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de 25% dos bens e direitos** de ANA CRISTINA SOARES D'AVILLA, CPF sob o nº 276.580.587-34, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à

MATRÍCULA
48.582PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 03

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

averação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 04/04/2025, averbado por MAO e conferido por RGF. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXL 23356 WMS. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial. - - - - -

AV-19-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 50% EM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 478975, aos 27/01/2026. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 27/01/2026, protocolo nº. 201907.2515.00879586-IA-670, Data do pedido: 25/07/2019, processo nº. 00518102220148080035, Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Fórum/Vara: ES - Vila Velha - ES - 1ª Vara Cível, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE 50% de bens e direitos de LUIS EDUARDO LIMA MORAES**, CPF sob o nº 714.897.387-20, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em conformidade ao Ato Executivo 198/2023, e respectiva entrada em exercício desta Responsável pelo Expediente em 01/11/2025, considerando a inexistência de prenotação dos Atos de Indisponibilidade anteriormente decretados, em razão de problemas de integração entre os sistemas utilizados na Serventia, procedo a presente averbação na data de hoje, com efeitos retroativos. Rio de Janeiro, RJ, 02/04/2026, averbado por ISB e conferido por CSC. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCH 73178 YQO. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

AV-20-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 50% EM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 478976, aos 27/01/2026. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 27/01/2026, protocolo nº. 202205.2716.02169555-IA-240, Data do pedido: 27/05/2022, processo nº. 00518102220148080035, Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Fórum/Vara: ES - Vila Velha - ES - 1ª Vara Cível, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE 50% de bens e direitos de LUIS EDUARDO LIMA MORAES**, CPF sob o nº 714.897.387-20, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em conformidade ao Ato Executivo 198/2023, e respectiva entrada em exercício desta Responsável pelo Expediente em 01/11/2025, considerando a inexistência de prenotação dos Atos de Indisponibilidade anteriormente decretados, em razão de problemas de integração entre os sistemas utilizados na Serventia, procedo a presente averbação na data de hoje, com efeitos retroativos. Rio de Janeiro, RJ, 02/04/2026, averbado por ISB e conferido por CSC. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCH 73179 WSR. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

AV-21-48582 - **INDISPONIBILIDADE DE 25% EM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 478977, aos 27/01/2026. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 27/01/2026, protocolo nº. 202601.0816.04443076-IA-722, Data do pedido: 08/01/2026, processo nº. 00203005020005010027, Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a

MATRÍCULA

48.582

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 03-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

INDISPONIBILIDADE DE 25% de bens e direitos de ANA CRISTINA SOARES DAVILLA, CPF sob o nº 276.580.587-34, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 02/04/2026, averbado por ISB e conferido por CSC. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCH 73180 BQU. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital